ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1940 de 09 de janeiro de 1997.

"Cria a Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Administrativa e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, ora amparado na Lei Orgânica do Município de Luziânia, art. 75, inciso XXXIII e art. 77, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal de Luziânia, a Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Administrativa, com estrutura funcional constante do Anexo, desta Lei.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer, mediante Decreto, a competência da Secretaria Municipal de Articulação Administrativa e abrir os necessários créditos especiais e/ou suplementares, obedecidos os limites vigentes no Orçamento Programa do corrente exercício de 1997.

Art. 3º - Aos servidores nomeados para as Funções de Confiança criadas na forma do artigo 1º desta Lei aplicam-se as disposições do art. 5º, inciso II, da Lei nº 1475, de 17 de dezembro de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de janeiro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS J. R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/arscr

ANEXO

CARGO DE COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE	CÓDIGO
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO ADMINISTRATIVA **(GABINETE)**		
- Secretário	01	CC-01
- Assessor	02	FC-01
- Secretário Executivo	01	FC-05
- Assistente	02	FC-08